



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº: 990- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR FRUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR MARIA LUCIA GASPAR TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 420.2024 - RLS - CLINICA SIM
- PORTARIA SEMADES N 421.2024 - RLO - POSTO LUA NEGRA.PDF
- PORTARIA SEMADES N 423.2024 - LS - SERTAO FERRO.PDF
- PORTARIA SEMADES N 422.2024 - RLO - UFV E2.PDF

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PERP Nº 026/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023011/2021

OUTROS DOCUMENTOS

- CULTURAL - 001/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2024 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - (LEI NO 14.399/2022) - IRECÊ/BA



**DECRETO Nº: 990/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio por fruição em favor do servidor **MARIA LUCIA GASPAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da Secretaria de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e o processo administrativo nº: 204/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **MARIA LUCIA GASPAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo da Secretaria de saúde, matrícula municipal nº. 7005 pelo período de 01 de dezembro a 01 de março.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal de Irecê-BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

096/RLS/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 420/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** ao **HOSPITAL DE CIRURGIA SIM EIRELI**, nome fantasia **CLINICA SIM**, CNPJ **13.975.462/0001-76**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** ao **HOSPITAL DE CIRURGIA SIM EIRELI**, nome fantasia **CLINICA SIM**, CNPJ **13.975.462/0001-76**, tendo como atividade principal: **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**, enquadrado pelo Decreto N.º 360 em **HOSPITAIS E CLINICAS**, com sede na Rua Enzo Ferroni, N.º 33, Centro, Irecê - Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI-** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII-** Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). (**Prazo:** Durante a vigência dessa licença);
- XIII-** Doação de 200 mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);
- XIV-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de novembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

092/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 421/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **REDE JG LUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia **POSTO LUA NEGRA**, CNPJ **34.733.619/0001-27**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **REDE JG LUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, nome fantasia **POSTO LUA NEGRA**, CNPJ **34.733.619/0001-27**, com sede na **ROD BA 052 KM 354, S/N, RODOVIA, IRECÊ – BA**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI. Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV. Realizar a abertura da Caixa Separadora de Água e Óleo bem como sua manutenção e limpeza frequente (**Prazo:** Imediato – apresentar comprovação fotográfica);
- XVI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVII. O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVIII. Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX. Solicitar aos empreendimentos anexos (Restaurante, Borracharia, garagem de Ônibus (base da empresa Guanabara e Hotel) a comparecer a SEMADES para entrada no processo de Autorização Ambiental, bem como outros alvarás emitidos pelos órgãos competentes. (**Prazo:** 30 dias);
- XX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 15 dias para a escolha conjunta);
- XXI. Realizar manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais (Canaletas) para que compreenda todo o perímetro do local de tráfego de veículos do posto, com o encaminhamento correto para a caixa separadora de água e óleo (SAO), conforme instrução normativa ABNT NBR 16931 (**Prazo:** 30 dias);
- XXII. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – (**Prazo:** 60 dias);
- XXIII. Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 29 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

093/LS/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 423/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **SERTÃO FERRO LTDA**, nome fantasia **SERTÃO FERRO**, CNPJ **13.521.638/0001-10**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **SERTÃO FERRO LTDA**, nome fantasia **SERTÃO FERRO**, CNPJ **13.521.638/0001-10**, com sede na Avenida Santos Lopes, Nº 863, Centro, Irecê – BA, tendo como atividade principal: **Comércio varejista de ferragens e ferramentas**, enquadrado pela Resolução CEPRAM Nº 4579/18 em Estocagem de produtos não perigosos (Ferragens e ferramentas).

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

V - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;

VI - Apresentar à SEMADES o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR atualizado, apresentado em conjunto anexos que comprovem o cumprimento do mesmo (**Prazo: 30 dias**);

VII - Apresentar à SEMADES o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, apresentado em conjunto anexos que comprovem o cumprimento do mesmo (**Prazo: 30 dias**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VIII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

XI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIV – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XV - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (**Prazo:** 30 dias, apresentar comprovação fotográfica);

XVI – Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduos perigosos para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XX - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo esse conter fotos e anexos que corroborem para o cumprimento das condicionantes (**Prazo:** 1 ano).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 29 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

091/RLO/SEMADES/NOV-2024

PORTARIA Nº 422/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da **UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nome fantasia **UFV E2 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS BA 01**, CNPJ **35.895.742/0007-00**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal nº 869/2009, no Decreto nº 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando as Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município;

RESOLVE:

Art.1º- Expedir a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da **UFV E2 ENERGIAS RENOVAVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nome fantasia **UFV E2 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS BA 01**, CNPJ **35.895.742/0007-00** para execução da atividade: Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na ROD BA 052 KM 364, S/N, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.876-899.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental (Prazo: Início das Instalações);
- VI. Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Seguir o cronograma de operação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças;
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIV. Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XV. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XVI. Apresentar o Projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA (Prazo: 30 dias);
- XVII. Realizar manutenção preventiva dos equipamentos e máquinas evitando acidentes por falha do equipamento (Prazo: durante a vigência dessa licença);
- XVIII. Doação de 10 placas de tamanho 100 x 80 tipo cavalete à SEMADES. Essas placas serão utilizadas para Educação Ambiental no município de Irecê e devem ser escolhidas em conjunto com a SEMADES, de acordo com sua necessidade (Prazo: 15 dias);
- XIX. Doação de 200 mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 15 dias);

- XX.** Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal apresentando fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes (Prazo: 360 dias – apresentar comprovação fotográfica).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida **LICENÇA DE OPERAÇÃO** pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de dois (02) anos.

Irecê - BA, 29 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010909/2024

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 026/2024, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 33.627.444/0001-00 no valor estimado de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, respectivamente. O representante da empresa LI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03979032000179, manifestou a intenção de interpor recurso, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, como consta do inciso I, do Artigo 165, da Lei 14.133/2021. Data: 29/11/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e na plataforma do BNC, site: <https://bnccompras.com>. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Agente de Contratação.



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023011/2021
- PRAZO -
Processo Administrativo nº PA012711/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023011/2021, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 05.409.468/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante locação de veículos com condutor e sem condutor, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2024. Origem: Pregão Presencial nº 041/2021. Irecê/BA, 29/11/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE



Cultural - 001/2024

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (LEI Nº 14.399/2022) – IRECÊ/BA

Total de inscrições: 121

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Documento	VAGA
31974400	ACSA RANIELY	035.*****89	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
75466000	ADELINA BARBOSA SODRÉ NETA BARBOSA SODRÉ NETA BARBOSA SODRÉ NETA	000.*****00	FESTIVAL / FESTA POPULAR
65155300	ADEVALDO SOARES DOS SANTOS	868.*****25	FESTIVAL / FESTA POPULAR
64593400	ADILSON DOS ANJOS	041.*****02	MÚSICA
72259800	ADRIANA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALMEIDA	036.*****04	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA
18197500	AÉCIO BASTOS BASTOS	021.*****83	TEATRO
55800000	ALEXANDRE HEMETERIO GOMES NETO	232.*****04	MÚSICA
27832830	ALEX XAVIER BASTOS DE SOUZA E SILVA	063.*****03	FESTIVAL / FESTA POPULAR
18881300	ALINE DA SILVA	*****	LITERATURA
83896600	ALINE FERREIRA DURÃES DOURADO	019.*****89	LITERATURA
98877400	ALLAN RESEDÁ DOS SANTOS LEITE	130.*****56	MÚSICA
07827200	AMARAI PEREIRA GOMES	730.*****00	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
64434940	ANANDA OLIVEIRA	858.*****10	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
09331460	ANDRÉ LUIS ROCHA SOUZA	099.*****42	MÚSICA
58048000	ANDRÉ PORTO OLIVEIRA ROCHA	051.*****25	LITERATURA
27459840	ANTÔNIO VALDIVINO DA SILVA	637.*****91	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
81420800	ARICLENES ARAUJO DOURADO	019.*****07	MÚSICA
98241500	BARTIRA MATOS	236.*****04	LITERATURA
33973250	BIANCA BARBOSA	*****	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
66665700	BRUNO PEREIRA DOURADO	864.*****04	AUDIOVISUAL
57167600	CARLA BASTOS SILVA SILVA	028.*****02	TEATRO
56967200	CARLOS DANIEL ROCHA PAIVA OLIVEIRA	863.*****44	MÚSICA
19783200	CLÁUDIA DE SOUZA BARBOSA	074.*****00	LITERATURA
01853400	CLÁUDIO DA SILVA SANTOS	059.*****01	AUDIOVISUAL



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Documento	VAGA
54659300	CLEISSON BRANDAO DE BARROS BRANDÃO DE BARROS	051.*****02	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
72805630	CLEITON PEREIRA DA SILVA	064.*****98	FESTIVAL / FESTA POPULAR
75392800	CLEO XAVIER DO NASCIMENTO XAVIER DO NASCIMENTO	156.*****36	LITERATURA
49850620	CLERISTON DOURADO	003.*****85	AUDIOVISUAL
37362400	CLEUVIS DOS SANTOS SENA	028.*****58	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA
77369600	DAMIANA APARECIDA DE MEDEIROS CAMPOS CAMPOS	032.*****93	MÚSICA
11651800	DENER MARTINS DE SOUZA	125.*****85	MÚSICA
82401300	DENIS FRANKLIN ARAÚJO DOURADO ARAÚJO DOURADO	020.*****52	FESTIVAL / FESTA POPULAR
54166800	EDMAR SODRÉ	053.*****64	AUDIOVISUAL
29476350	EDNALDO DOS ANJOS	*****	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
05661700	ELZITA DIAS RIBEIRO	010.*****17	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA
52352500	ESTÁCIO PEREIRA SAMPAIO	054.*****14	FESTIVAL / FESTA POPULAR
66114000	EUGÊNIO BARRETO	016.*****20	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
29261300	FABRICIO DOURADO GOMES	033.*****40	AUDIOVISUAL
51710200	FILIPPE SOUZA DE ALMEIDA	082.*****06	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
65108200	FRANCINAUDO SOUSA DA SILVA SOUSA DA SILVA	925.*****72	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
09105200	FRANCISCO ROCICLEIDE LIMA	637.*****53	FESTIVAL / FESTA POPULAR
06727200	GABRIEL ROCHA	068.*****70	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
32145900	GEAN CARVALHO	480.*****87	MÚSICA
26926100	GEISA VITÓRIA DE OLIVEIRA LANDIM	865.*****96	CULTURA POPULAR
57772300	GEOMARQUES GUEDES DE SOUZA	062.*****50	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
03668700	GEORGIA MENDES ROCHA	364.*****81	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
40078080	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	016.*****00	FESTIVAL / FESTA POPULAR
43376130	GETULIO ALVES DOS SANTOS	097.*****00	MÚSICA
90890200	GIDEÃO GUIMARÃES AMORIM	064.*****40	AUDIOVISUAL
30495200	GILDECY BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	457.*****72	FESTIVAL / FESTA POPULAR
94178050	GUILHERME DE SOUSA SILVA SILVA	860.*****10	AUDIOVISUAL
30493440	HENRIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO	071.*****96	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
20200450	HERCULES UZEDA ANTUNES DOURADO	006.*****32	MÚSICA



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Documento	VAGA
66639100	HERIK SIMÃO	095.*****85	MÚSICA
95973900	HERVECY RABELLO	062.*****40	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
32812800	ICARO GEOVANE FERNANDES LEITE	061.*****13	MÚSICA
70948350	IDALINA SOUSA VIEIRA	488.*****00	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
24725000	IPETERRAS INSTITUTO DE PERMACULTURA EM TERRAS SECAS	*****	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA
95121920	IVONEIDE MENDES DA SILVA	496.*****72	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
32810000	JACQSON REIS SANTOS	030.*****65	FESTIVAL / FESTA POPULAR
40294700	JAILSON BEZERRA DA SILVA	004.*****44	TEATRO
90960900	JAÍNE SANTOS BASTOS	055.*****56	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
07634200	JAMES WILKER FREIRE MACHADO	840.*****15	LITERATURA
98974200	JAMILE DA SILVA SOUZA	035.*****06	DANÇA
94257660	JEOVA DE JESUS MENDES	296.*****44	POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PONTOS DE CULTURA
18419700	JOÃO JOAQUIM DE SANTANA	271.*****00	MÚSICA
34713100	JOELMA MARIANA DE NOVAIS	000.*****79	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
92226600	JORGE RIAN DUARTE FERNANDES LOPES	042.*****09	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
15656200	JORGINA NUNES DA SILVA	963.*****49	ARTES VISUAIS
19643100	JOSÉ ADENILDO DE OLIVEIRA	295.*****87	FESTIVAL / FESTA POPULAR
94194700	JUDIVAN VALDIVINO	704.*****68	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
22905600	KAIRON RIAN	860.*****01	ARTES VISUAIS
33710600	KÍSSILA ALVES MACHADO	042.*****02	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
97340200	LAIO RODRIGUES PINTO	827.*****82	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
05094400	LARA SEIXAS NOVAES	058.*****03	AUDIOVISUAL
39387600	LARISSA CAVALCANTE	057.*****93	AUDIOVISUAL
88708350	LARREIJANE ALVES	704.*****04	AUDIOVISUAL
41503000	LENEC MOTA DA SILVA	065.*****10	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
40835100	LEONARDO FERREIRA	053.*****00	FESTIVAL / FESTA POPULAR
61080800	LINDACI GONÇALVES ALMEIDA	562.*****87	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
14554900	LUAN DA SILVA GONÇALVES	039.*****00	MÚSICA
33378600	LUCAS DE CARVALHO NASCIMENTO	058.*****03	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
07809500	LUCAS DOS SANTOS	037.*****46	AUDIOVISUAL
70790140	LUCAS NASCIMENTO	058.*****03	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
96080900	LUCAS ROBERTO DOS SANTOS	058.*****80	AUDIOVISUAL



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Documento	VAGA
24079400	LUIZ ANDRÉ MARQUES DOURADO MARQUES DOURADO	770.*****04	LITERATURA
55970560	MARCIO DAMIÃO BATISTA DE QUEIROZ	008.*****90	MÚSICA
32983800	MARCOS ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA	058.*****46	DANÇA
56310530	MARCOS VINÍCIUS SILVA NUNES	056.*****40	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
16096300	MARIA DO SOCORRO ROBERTO SOCORRO ROBERTO	473.*****87	TEATRO
82030600	MARIA LÚCIA RODRIGUES DE LISBOA	814.*****20	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
77305600	MARIA SOARES	637.*****72	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
09601800	MOZAR NUNES PRIMO	052.*****10	TEATRO
17666300	NAFTALI FELIX GOMES	*****	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
44599600	NELSON RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	574.*****04	FESTIVAL / FESTA POPULAR
69335800	NICOLLE DA CONCEIÇÃO BARROS	039.*****40	TEATRO
07095040	NUBIA PAIVA	989.*****72	LITERATURA
29905400	PAULO ATTO BATISTA DOS SANTOS	194.*****68	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
59813900	PAULO GEOVANE ROSA DE OLIVEIRA GEOVANE DO STUDIO	613.*****49	MÚSICA
28753400	PAULO RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	060.*****09	FESTIVAL / FESTA POPULAR
09425200	PEDRO SAMPAIO	159.*****04	MÚSICA
40007700	RAISSA MATIAS	864.*****74	FESTIVAL / FESTA POPULAR
59440600	RAMON CAIO BATISTA OLIVEIRA	051.*****12	CULTURA POPULAR
62042400	RAVENA MARIA	071.*****89	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
97871100	RENATO SAMPAIO	*****	AUDIOVISUAL
13865000	ROANE PRECILLA MUNIZ DOS SANTOS	062.*****26	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
03155200	RUBINÁRIO RODRIGUES DE MELO	498.*****34	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
92937200	SABRINA ALVES DARÁ SANTOS	*****	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
93984300	SAMARA ALCANTARA PEREIRA	034.*****51	TEATRO
64471800	SANDOVAL DA SILVA DOURADO	787.*****00	AUDIOVISUAL
29370400	SANDRA FERNANDES DE SOUZA	000.*****09	FESTIVAL / FESTA POPULAR
83112200	SAULO MATIAS DOURADO	022.*****10	FESTIVAL / FESTA POPULAR
67602700	SÓCRATES LÚCIO DA SILVA MATOS JÚNIOR	012.*****42	AUDIOVISUAL
00395000	SONIA MARIA DE CASTRO DOURADO CARVALHO	156.*****00	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO / CURSO
15293700	TALITA GOMES DA SILVA	024.*****00	DANÇA
83521000	THIAGO LIMA RODRIGUES	010.*****12	FESTIVAL / FESTA POPULAR



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Documento	VAGA
93255420	UELIO MONTEIRO DE ALCANTARA SILVA	063.*****18	MÚSICA
08986620	VASCONCELO VENTURA DA SILVA	032.*****75	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
39214100	WALDIR PITA	034.*****66	MÚSICA
59082240	WELINTON PEREIRA DUVAL	667.*****72	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
16879600	YAN CARLOS PAIVA NOGUEIRA	070.*****90	MÚSICA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F988-6F09-2085-A78F-632F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F988-6F09-2085-A78F-632F



Hash do Documento

375024aed3b2cf73684e697c01a1b733ea29ecae857c2ebbbb6f8b7f57fd255b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2024 17:52 UTC-03:00